



Protocolo 100.678/2022



Situação em 04/05/2023 14:21: Em tramitação interna | Código nº 157.416.681.039.832.823

Patrick Hernandes Machado

· 47 98408-9401

CPF 029.XXX.XXX-85

Para

SGA - DEPE - Pro...

SGA - DEPE - Protocolo Geral

Em 10/11/2022 às 15:13

Outros

Eu, **Patrick H. Machado**, portador do CPF n. 029.820.019-85, cidadão brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maçarico, 19B, Bairro Ariribá, Município de Balneário Camboriú/SC, com fundamento no direito constitucional de acesso à informação, previsto no art. 5º, incisos XIV e XXXIII, da CRFB/88, cumulado com a Lei n. 12.527/2011, vem requerer que, no **prazo de 20 dias** (art. 11, § 1º, da Lei n. 12.527/2011), tomando por base a data inicial de **1º de janeiro de 2017 e a data final do protocolamento do presente**, o acesso e a cópia das seguintes informações:

- (1) o número total de denúncias em desfavor dos membros da Guarda Municipal protocoladas na ouvidoria específica da Guarda Municipal, acompanhado das respectivas cópias de inteiro teor;
- (2) o número total de denúncias em desfavor dos membros da Guarda Municipal recebidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública oriundas de outros órgãos de fiscalização e de controle, acompanhado das respectivas cópias de inteiro teor;
- (3) as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar cada denúncia em desfavor dos membros da Guarda Municipal recebidas via ouvidoria específica ou de outros órgãos de fiscalização e de controle;
- (4) o número total de sindicâncias instauradas em desfavor dos membros da Guarda Municipal pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e suas respectivas conclusões, acompanhado de cópias de inteiro teor;
- (5) o número total de sindicâncias instauradas em desfavor dos membros da Guarda Municipal pela Secretaria Municipal de Segurança Pública em tramitação e que ainda pendem de conclusão ou aguardam prazo para interposição de recurso contra a decisão;
- (6) o número total de procedimentos administrativos disciplinares (PAD) instaurados em desfavor dos membros da Guarda Municipal pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e as respectivas decisões, acompanhado de cópias de inteiro teor;
- (7) o número total de procedimentos administrativos disciplinares (PAD) instaurados em desfavor dos membros da Guarda Municipal pela Secretaria Municipal de Segurança Pública que estão em tramitação e ainda pendem de decisão ou aguardam prazo para interposição de recurso contra a decisão;
- (8) o número total de sindicâncias e de procedimentos administrativos disciplinares (PAD) instaurados em desfavor dos membros da Guarda Municipal pela Secretaria Municipal de Segurança Pública em que eventualmente foram determinados o sigilo da apuração, informando o nome do membro da Guarda Municipal que está sendo investigado, a data da instauração e se já foi finalizado.

Solicito que as informações sejam fornecidas em formato digital, quando disponíveis, conforme estabelece o art. 11, § 5º, da Lei n. 12.527/2011, informando, desde já, que será providenciado mídia adequada (CD, DVD, pen drive, etc.) para a gravação dos dados, caso necessário.

Contatos participantes	Identificado como
Patrick Hernandez Machado - CPF 029.XXX.XXX-85	
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU - CNPJ 83.102.285/0001-07	Responsável Técnico

—
Este documento foi assinado digitalmente.

Transparência — Quem já visualizou

Gabrielle Moreira da Cunha - Guarda Municipal	SSE » SSE - GMC » SSE - CSPA	24/04/2023 às 14:15
Alexandre Greibeler - Ouvidor da Guarda Municipal	SSE » SSE - GMC	24/04/2023 às 11:55
Felipe Boaventura - Guarda Municipal	SSE » SSE - GMC » SSE - CSPA	19/04/2023 às 12:56
Gabrielle Moreira da Cunha - Guarda Municipal	SSE » SSE - GMC » SSE - SUB » SSE - GPM	18/04/2023 às 13:56
Marcelo da Rosa de Almeida - Estagiario	GAP » PRGR	13/04/2023 às 12:26
Nicolas Gabriel Rabello - Assistente Administrativo	GAP » PRGR » PRGR - SUBP » PRGR - DIST	12/04/2023 às 15:24
Gustavo Do Amaral Rodrigues - Assistente Administrativo	GAP » PRGR » PRGR - SUBP » PRGR - DIST	12/04/2023 às 14:10
Consulta externa por código		07/03/2023 às 16:04
DANIEL BROSE HERZMANN - Procurador Municipal	GAP » PRGR » PRGR - SUBP » PRGR - GDBH	22/12/2022 às 18:13
Daniel Moreno Ferreira da Silva - Diretor Geral	SSE	21/12/2022 às 17:35
Eduardo Humberto Oliveira Krewinkel - Secretário	GAP » PRGR	21/12/2022 às 17:23
Gustavo Do Amaral Rodrigues - Assistente Administrativo	GAP » PRGR	21/12/2022 às 16:21
Ikaro Soares Costa Das Neves - Corregedor da Guarda Municipal	SSE » SSE - GMC	16/11/2022 às 14:26

Douglas Jesus Ferraz Rocha - Comandante da Guarda Municipal	SSE » SSE - GMC	16/11/2022 às 14:12
Antonio Gabriel Castanheira Jr - Secretário	SSE	16/11/2022 às 11:25
Lucinea da Silva - Assistente Administrativo	SGA » SGA - DG » SGA - DEPE	10/11/2022 às 15:16
Patrick Hernandes Machado		10/11/2022 às 15:14

10/11/2022 às 15:13

Patrick M. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **PATRICK HERNANDES MACHADO** CPF 029.XXX.XXX-85 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 10/11/2022 às 15:13

**Despacho 1-
100.678/2022**

10/11/2022 às 15:17

Encaminhado



SGA » SGA - DG »

SGA - DEPE

Lucinea da Silva -
Assistente
Administrativo

**SSE**

**Despacho 2-
100.678/2022**

16/11/2022 às 11:27

Encaminhado

**SSE**

Antonio Gabriel
Castanheira Jr -
Secretário

SSE » **SSE - GMC**

Prezado Comandante,

Segue para conhecimento e providências que entender.

Cordialmente.

...

—
Este documento foi assinado digitalmente.

16/11/2022 às 11:27

SSE - Antonio J. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA JR** CPF 851.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 16/11/2022 às 11:27

**Despacho 3-
100.678/2022**

16/11/2022 às 14:24

Encaminhado

SSE » **SSE - GMC**Douglas Jesus
Ferraz Rocha -
*Comandante da
Guarda Municipal*SSE » **SSE - GMC**A/C Ikaro Soares
Costa Das Neves -
*Corregedor da
Guarda Municipal*

Prezado Corregedor;

Encaminho este protocolo para vossa análise.

Att



—

Este documento foi assinado digitalmente.

16/11/2022 às 14:24

SSE » SSE - GMC - Douglas R. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado

DOUGLAS JESUS FERRAZ ROCHA CPF 990.XXX.XXX-04 conforme [MP nº 2.200/2001](#)[Verificar](#) [Co-assinar](#)

Enviado via e-mail em 16/11/2022 às 14:24

**Despacho 4-
100.678/2022**

08/12/2022 às 17:33

Respondido

SSE » **SSE - GMC**Ikaro Soares Costa
Das Neves -
*Corregedor da
Guarda Municipal*SSE » **SSE - GMC**

Prezado,

Sirvo-me do presente para dentro dos limites legais e de forma discursiva elucidar os pontos apresentados em teor de questionamento neste memorando.

Preliminarmente resta pontuar que as ouvidorias, tanto do Município quanto da Guarda Municipal não estão vinculadas à Corregedoria da Guarda Municipal, logo, as informações inerentes a tais setores devem ser direcionadas aos seus responsáveis.

Quanto as medidas adotadas para a apuração de denúncias recebidas quanto à atuação dos Guardas Municipais, resta de maneira simplória recordar o solicitante que estas se encontram previstas na Lei 3.029/2009 (c/c LC 10/2015 e LC 51/2019) as quais estabelecem o rito processual administrativo no âmbito da Guarda Municipal.

Quanto a satisfação do desvelo público é de suma importância mencionar que tanto a instauração quanto a conclusão de Processos Administrativos Disciplinares são publicadas em diário oficial, logicamente, com a divulgação de informações que não violem o teor tanto da Lei 12.527/2011 quanto da Lei 13.709/2018.

Verifica-se que a Lei Federal 12.527/2011 em uma interpretação teleológica, tem o escopo de garantir o acesso as chamadas informações de caráter estatal e não aos dados de caráter privado armazenados em órgãos públicos.

Acerca da quantidade de procedimentos instaurados no lapso temporal indicado segue tabela abaixo:

ANO	PAD	Sindicância
2017	39	10
2018	60	4

2019	30	8
2020	15	37
2021	31	28
2022	68	1

Pontua-se que atualmente se encontram em andamento e em estrita observância as normas previamente mencionadas 69 (sessenta e nove) Processos Administrativos Disciplinares.

Quanto as demais solicitações realizadas com citação da Lei 12.527/2011 é de suma importância que a norma ora mencionada deva ser observada na íntegra, em especial ao seu art. 6º, que no inciso II imputa aos órgãos públicos a obrigatoriedade de proteção as informações sigilosas e pessoais.

Ainda neste sentido a Lei 13.583/2019 (LGPD) em seu art. 2º, inciso IV prevê a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, as quais podem ser prejudicadas com a divulgação de dados pessoais.

Pontua-se que as normas supramencionadas tratam de fortalecer a proteção aos direitos fundamentais dos cidadãos, mesmo quando servidores, previstos no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente em seu inciso X:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:[...]X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;[...]”

Desta forma, considerando a notória idoneidade das partes envolvidas e em observância rigorosa a Carta Magna e as normas do Direito Brasileiro, resta o entendimento de que a demanda foi suprida.

Atenciosamente

...

**Despacho 5-
100.678/2022**

15/12/2022 às 15:41

Respondido

Patrick Hernandez
Machado

· 47 98408-9401
CPF 029.XXX.XXX-85



Envolvidos

Senhor Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social,

Patrick H. Machado, devidamente qualificado, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 15 da Lei n. 12.527/2011, apresentar recurso contra a decisão proferida pelo Senhor Corregedor da Guarda Municipal, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Trata-se de pedido visando, em apertada síntese, a obtenção de informações e cópias das denúncias, dos procedimentos administrativos disciplinares (PADs) e das sindicâncias instauradas no período compreendido entre janeiro de 2017 e a data do protocolo do presente para apuração de eventuais irregularidades cometidas pelos guardas municipais.

Analisando o pedido de informação formulado, o Senhor Corregedor da Guarda Municipal informou a quantidade de procedimentos administrativos e de sindicâncias instauradas no período indicado, bem como aduziu que há atualmente 69 PADs em andamento. Já os demais dados, como cópias das denúncias, dos processos administrativos e das sindicâncias, foram indeferidos sob a justificativa de que se tratam de dados e informações sigilosas protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018) em razão de envolver dados de cunho pessoal.

Este é o breve relatório.

Em que pese o zelo empreendido pelo Senhor Corregedor da Guarda Municipal, razão não lhe assiste quando sustenta que as informações solicitadas são sigilosas e protegidas pela LGPD.

De início, reforça-se que o presente pedido de informação tem como objetivo a obtenção de dados e informações públicas carreadas nos autos das denúncias, PADs e das sindicâncias, bem como cópias das decisões proferidas naqueles procedimentos, ou seja, não há qualquer interesse em dados pessoais dos envolvidos.

Para melhor esclarecimento, transcrevem-se os conceitos de dado pessoal e de dado pessoal sensível, ambos entabulados no art. 5º da LGPD. Dado pessoal é toda *“informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável”* e dado pessoal sensível é todo *“dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural”*.

Veja-se que em que nenhum momento foi solicitada a disponibilização de dados pessoais ou de dados pessoais sensíveis, mas tão somente que fosse informado o teor das denúncias envolvendo funcionários públicos e no uso de suas funções públicas, bem como as respectivas conclusões das sindicâncias e dos PADs.

Outrossim, não há qualquer óbice que impeça a supressão e a ocultação de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis na documentação solicitada, mormente porque não há qualquer interesse neles, devendo-se, porém, garantir o acesso a parte não sigilosa dos documentos (art. 7, § 2º, da Lei n. 12.527/2011).

Cumprir registrar que o Senhor Corregedor informou que os extratos de instauração e de conclusão dos PADs são publicados no Diário Oficial, porém não encaminhou cópia de tais documentos públicos, tampouco justificou a impossibilidade de o fazer.

Ante o exposto, requer-se que seja concedido o acesso e a cópia das seguintes informações:

- (1) o número total de denúncias em desfavor dos membros da Guarda Municipal protocoladas na ouvidoria específica da Guarda Municipal, acompanhado das respectivas cópias de inteiro teor;
- (2) o número total de denúncias em desfavor dos membros da Guarda Municipal recebidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública oriundas de outros órgãos de fiscalização e de controle, acompanhado das respectivas cópias de inteiro teor;
- (3) as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar cada denúncia em desfavor dos membros da Guarda Municipal recebidas via ouvidoria específica ou de outros órgãos de fiscalização e de controle;
- (4) o número total de sindicâncias instauradas em desfavor dos membros da Guarda Municipal pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e suas respectivas conclusões, acompanhado de cópias de inteiro teor;
- (5) o número total de sindicâncias instauradas em desfavor dos membros da Guarda Municipal pela Secretaria Municipal de Segurança Pública em tramitação e que ainda pendem de conclusão ou aguardam prazo para interposição de recurso contra a decisão;

(6) o número total de procedimentos administrativos disciplinares (PAD) instaurados em desfavor dos membros da Guarda Municipal pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e as respectivas decisões, acompanhado de cópias de inteiro teor;

(7) o número total de procedimentos administrativos disciplinares (PAD) instaurados em desfavor dos membros da Guarda Municipal pela Secretaria Municipal de Segurança Pública que estão em tramitação e ainda pendem de decisão ou aguardam prazo para interposição de recurso contra a decisão;

(8) o número total de sindicâncias e de procedimentos administrativos disciplinares (PAD) instaurados em desfavor dos membros da Guarda Municipal pela Secretaria Municipal de Segurança Pública em que eventualmente foram determinados o sigilo da apuração, informando o nome do membro da Guarda Municipal que está sendo investigado, a data da instauração e se já foi finalizado.

Nesses termos, pede deferimento.

**Despacho 6-
100.678/2022**

21/12/2022 às 16:15

Encaminhado



SSE

Antonio Gabriel
Castanheira Jr -
Secretário



GAP » PRGR

A/C Eduardo
Humberto Oliveira
Krewinkel -
Secretário

Prezado Procurador Geral,

Levando em consideração o teor das informações solicitadas pelo sr. Patrick H. Machado, que vão além de informações genéricas da quantidade de processos e denúncias, mas solicitação de cópias de procedimentos e identificação individual dos investigados nos procedimentos administrativos disciplinar;

Levando em consideração que não foi fundamentado a razão do pedido, tampouco direcionado a um caso específico, caracterizando acesso amplo e irrestrito a informação que contem particularidades de Guardas Municipais e vítimas, cujo acesso em tese violaria a intimidade dos envolvidos;

Levando em consideração que a atividade da Guarda Municipal é fiscalizada por lei pelo Ministério Público;

Levando em consideração o parecer do Corregedor da Guarda Municipal;

Levando em consideração o teor da Lei de Acesso a Informação que concede direito de acesso de caráter público, contudo, ao mesmo tempo, não dá direito amplo e irrestrito:

Levando em consideração que o requerente recorreu a este Secretário,

solicito parecer Jurídico se os questionamentos amplos e irrestritos realizados pelo requerente, estão acobertados pelo manto da Lei de Acesso a Informação, e via de consequência, se a Secretaria de Segurança possui o dever de prestar as informações e fornecer as referidas cópias solicitadas.

Cordialmente,

...

—

Este documento foi assinado digitalmente.

21/12/2022 às 16:15

SSE - Antonio J. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA JR** CPF 851.XXX.XXX-91 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 21/12/2022 às 16:15

**Despacho 7-
100.678/2022**

21/12/2022 às 17:08

Encaminhado

GAP » **PRGR**
Gustavo Do Amaral
Rodrigues -
Assistente
AdministrativoGAP » PRGR »
PRGR - SUBP »
PRGR - GDBH

Memorando distribuído com o número de controle "79006". Ao responder , favor encaminhar cópia para a Distribuição.

...

**Despacho 8-
100.678/2022**

12/04/2023 às 14:08

Encaminhado

GAP » PRGR »
PRGR - SUBP »
PRGR - GDBH
DANIEL BROSE
HERZMANN -
Procurador
Municipal**SSE**

Prezado Secretário, em resposta à consulta formulada no despacho 6, manifesto-me nos seguintes termos:

Conforme dispõe o art. 3º, I, da Lei n.º 12.527/2011, constitui diretriz fundamental da produção e tratamento de informações no âmbito da Administração Pública a "observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção".

Logo, a restrição de acesso só é cabível excepcionalmente, quando se tratar de informação sigilosa, considerada esta como "aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado" (art. 4º, III, da Lei n.º 12.527/2011).

Disso se extrai que, havendo informação nos documentos cujo acesso foi solicitado pelo cidadão interessado que se enquadre em alguma das hipóteses previstas no art. 23 da Lei n.º 12.527/2011 (informações passíveis de restrição), o acesso a esta poderá ser negado.

Independentemente disso, tem-se que os dados considerados pessoais e sensíveis, conforme classificação prevista no art. 5º, I e II da Lei n.º 13.709/2018, também possuem restrição de acesso, o qual só poderá ser franqueado ao cidadão interessado mediante de consentimento pelo titular, para cumprimento de obrigação legal ou para fins de execução de políticas públicas (arts. 7º e 8º da mesma Lei).

Assim, com base nas razões suprarreferidas, opino: (a) pelo indeferimento do pedido de acesso a informações consideradas sigilosas nos moldes do art. 23 da Lei n.º 12.527/2011, bem como classificadas como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos moldes do art. 5º, I e II da Lei n.º 13.709/2018; (b) pelo deferimento do pedido de acesso às demais informações, não classificadas nos conceitos mencionados no item anterior, caso seja possível suprimir/ocultar aquelas sob proteção, dos documentos a cujo acesso foi requisitado, "por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo", conforme recomenda o art. 7º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011.

É o parecer.

Att.,

...

—
Este documento foi assinado digitalmente.

12/04/2023 às 14:09

GAP » PRGR » PRGR - SUBP » PRGR - GDBH - DANIEL H. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **DANIEL BROSE HERZMANN** CPF **058.XXX.XXX-09** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

Enviado via e-mail em 12/04/2023 às 14:09

Despacho 9-100.678/2022

18/04/2023 às 13:50

Encaminhado

**SSE**

Antonio Gabriel
Castanheira Jr -
Secretário

**SSE » SSE - GMC**

A/C Alexandre
Greibeler - Ouvidor
da Guarda Municipal

Prezado Ouvidor,

Lhe encaminho para resposta dos questionamentos do requerente no preâmbulo do presente protocolo, no que pertine a ouvidoria da Guarda Municipal.

Saliento que ao responder, deverá se ater nas advertências contidas no despacho 04 da Corregedoria da Guarda Municipal e despacho 08 parecer da Procuradoria do Município.

Cordialmente.

...

—
Este documento foi assinado digitalmente.

18/04/2023 às 13:50

SSE - Antonio J. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA JR** CPF **851.XXX.XXX-91** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

Enviado via e-mail em 18/04/2023 às 13:50

Despacho 10-100.678/2022

18/04/2023 às 13:53

Encaminhado

**SSE**

Antonio Gabriel
Castanheira Jr -
Secretário

**SSE » SSE - GMC
» SSE - CSPA**

Prezada Comissão,

Lhe encaminho para resposta dos questionamentos do requerente no preâmbulo do presente protocolo, no que pertine a Comissão de Sindicância da Guarda Municipal.

Saliento que ao responder, deverá se ater nas advertências contidas no despacho 04 da Corregedoria da Guarda Municipal e despacho 08 parecer da Procuradoria do Município.

Cordialmente.

...

—
Este documento foi assinado digitalmente.

18/04/2023 às 13:53

SSE - Antonio J. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA JR** CPF **851.XXX.XXX-91** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

Enviado via e-mail em 18/04/2023 às 13:53

**Despacho 11-
100.678/2022**

24/04/2023 às 15:06

Respondido



SSE » SSE - GMC

» SSE - CSPA

Felipe Boaventura -
Guarda Municipal

SSE » SSE - GMC

Prezado,

Considerando o rito do processo administrativo disciplinar previsto no Estatuto da Guarda municipal, Lei 3.029/2009, bem como a natureza vinculada entre a competência da Comissão Processante e a Corregedoria (trata-se do mesmos processos administrativos), verifica-se que a solicitação restou cumprida no Despacho de n.º 4.

Cordialmente

...

**Despacho 12-
100.678/2022**

24/04/2023 às 16:38

Respondido



SSE » SSE - GMC

Alexandre Greibeler
- Ouvidor da Guarda
MunicipalPatrick Hernandez
Machado

Boa tarde

Conforme solicitado, segue anexo planilha contendo os atendimentos referentes aos Guardas Municipais (Data, Número documento e o motivo conforme denúncia na Ouvidoria da Prefeitura).

Em relação a solicitação questionar os dados a partir de 01 de Janeiro de 2017, informo que o primeiro atendimento relativo aos GMBCs através do 1Doc data de 13/08/2019.

Atenciosamente.

...

[Doc_Info_Patrick.ods](#) (29,10 KB)

3 downloads

A revisar

Situação atual: Em tramitação interna1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento